



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Ofício nº 565/2021.

Monte Carlo, 18 de setembro de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR:
DIRCEU DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
MONTE CARLO – SC.

Presidente

Cumprimentando cordialmente, servimo-nos do presente, para encaminhar a Câmara de vereadores às cópias dos Decretos nº 131/132/133/134/135/136/137/138/139/2021.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, protesto de alta estima e distinta consideração e apreço.


OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 131/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

“AUTORIZO O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal em exercício autorizado a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

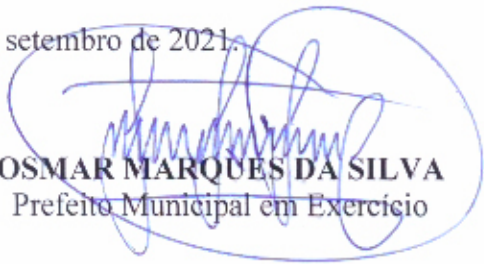
Órgão	07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária	01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade	2.009 – Manutenção da Educação- Creches
Elemento Despesa	48 – 3.1.90.00.00.00.00.01.0001
Valor:	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 28 de setembro de 2021.


OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 132/2021 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

PUBLICADO MURAL MUNICIPAL
DATA <u>29/09/2021</u>
Assinatura Responsável
RETIRADO
DATA <u> </u>
Assinatura Responsável

“APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR MARQUES DA SILVA, Prefeito em exercício do Município de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação municipal,

CONSIDERANDO que os documentos apresentados, como plantas e memoriais descritivos, **estão de acordo com a legislação vigente**, em especial a Lei Federal nº 6.766/79 e sua alteração pela Lei Federal nº 9.785/99, bem como Art. 4º e seus incisos da Lei Federal nº 17.492/18, tendo em vista que o Município de Monte Carlo não possui legislação municipal pertinente ao parcelamento do solo;

CONSIDERANDO que o imóvel descrito situa-se no perímetro urbano deste município, conforme descrito na Lei Complementar nº 50/2011 de 02/12/2011, e que o mesmo **dispõe da infraestrutura mínima necessária** para a implantação do desmembramento pretendido;

CONSIDERANDO que o imóvel em pauta não está localizado em áreas de interesse especial, tais como as de proteção aos mananciais ou ao patrimônio cultural, histórico, paisagístico e arqueológico, assim definidos na legislação vigente;

CONSIDERANDO que não existem vedações ao presente parcelamento do solo:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **Desmembramento** de Terreno urbano de propriedade de ROSALINA ZACARON, brasileira, viúva, agricultora. Inscrita no CPF sob o nº 029.357.809-57; sendo o Terreno urbano, com área superficial de **3.259,91 m²**, (Três mil, duzentos e cinquenta e nove metros e noventa e um decímetros quadrados) sendo a **Área Total**, situado no lado ímpar da Rua Carlos de Oliveira Prates, distante 33,63 metros da esquina com a Rua Santo Antônio, Bairro Santo Antônio, neste Município de Monte Carlo - SC, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Fraiburgo - SC, com matrícula sob o nº 11.924 e possui as seguintes confrontações: AO NORTE em 21,13 metros e em 31,12 metros com a Rua Sebastião Luiz Cordeiro; AO SUL em 48,80 metros com a Rua Carlos de Oliveira Prates; A LESTE em 32,44 metros com Ivam Luiz Dias mat nº 12146 – CRI FB e em 30,00 metros com Nedi Terezinha Dias mat nº 14477 – CRI FB e A OESTE em 12,40 metros com Valdir Francisco Segala mat nº 11894 – CRI FB, em 12,00 metros com Altair Pereira Palhano mat nº 9420 – CRI FB, em 12,00 metros com Celio Camargo mat nº 6179 – CRI FB e em 28,94 metros com Fabio Alves de Oliveira mat nº 5573 – CRI FB., com as seguintes medidas e confrontações:

Descrição do perímetro

Inicia-se se no marco denominado 'V0', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, Fuso 22, Elipsóide GRS 1980, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 502462.71 m e N= 6990027.68 m dividindo-o com o Rua Sebastião Luiz Cordeiro; Daí segue confrontando com Rua Sebastião Luiz Cordeiro com o azimute de 90°49'27" e a distância de 31.12 m até o marco 'V1' (E=502493.82 m e N=6990027.23 m); Daí segue confrontando com Ivam Luiz Dias mat nº 12.146 - CRI FB com o azimute de 172°41'09" e a distância de 32.44 m até o marco 'V2' (E=502497.95 m e N=6989995.05 m); Daí segue confrontando com Nedi Terezinha Dias mat nº 14.477 - CRI FB com o azimute de 172°41'09" e a distância de 30.00 m até o marco 'V3' (E=502501.77 m e N=6989965.30 m); Daí segue confrontando com Rua Carlos de Oliveira Prates com o azimute de 264°21'36" e a distância de 48.80 m até o marco 'V4' (E=502453.21 m e N=6989960.50 m); Daí segue confrontando com Fabio Alves de Oliveira mat nº 5573 - CRI FB com o azimute de 349°55'08" e a distância de 28.94 m até o marco 'V5' (E=502448.14 m e N=6989988.99 m); Daí segue confrontando com Celio Camargo mat nº 6179 - CRI FB com o azimute de 349°55'08" e a distância de 12.00 m até o marco 'V6' (E=502446.04 m e N=6990000.81 m); Daí segue confrontando com Altair Pereira Palhano mat nº 9420 - CRI FB com o azimute de 349°55'08" e a distância de 12.00 m até o marco 'V7' (E=502443.94 m e N=6990012.62 m); Daí segue confrontando com Valdir Francisco Segala mat nº 11894 - CRI FB com o azimute de 349°55'08" e a distância de 12.40 m até o marco 'V8' (E=502441.77 m e N=6990024.83 m); Daí segue confrontando com Rua Sebastião Luiz Cordeiro com o azimute de 82°15'30" e a distância de 21.13 m até o marco 'V0' (E=502462.71 m e N=6990027.68 m); início de descrição, fechando assim o perímetro 228.83 m.

Art. 2º - O imóvel urbano, sem benfeitorias, com área superficial total de **3.259,91 m²**, (Três mil duzentos e cinquenta e nove metros e noventa e um decímetros quadrados), acima descrito será desmembrado da seguinte forma:

§ 1º. A área desmembrada, denominada **LOTE Nº 1**, com área superficial de **566,27 m²** (Quinhentos e sessenta e seis metros e vinte e sete decímetros quadrados), situado no lado par da Rua Sebastião Luiz Cordeiro, distante 29,50 metros da esquina com a Rua Santo Antônio, terá os seguintes limites e confrontações:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DESMEMBRAMENTO
LOTE Nº 01

Terreno urbano, com área superficial de **566,27 m²**, (Quinhentos e sessenta e seis metros e vinte e sete decímetros quadrados) sendo o **Lote 01**, situado no lado par da Rua Sebastião Luiz Cordeiro, distante 29,50 metros da esquina com a Rua Santo Antônio, Bairro Santo Antônio, neste Município de Monte Carlo-SC, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo-SC, com matrícula sob o nº **11.924** e possui as seguintes confrontações: AO NORTE em 17,40 metros com a Rua Sebastião Luiz Cordeiro; AO SUL em 16,93 metros com o Lote 06; A LESTE em 33,92 metros com o Lote 02 e A OESTE em 12,40 metros com Valdir Francisco Segala mat nº 11894 – CRI FB em 12,00 metros com Altair Pereira Palhano mat nº 9420 CRI FB e em 7,94 metros com Celio Camargo mat nº 6179 CRI FB, e possui os seguintes limites e confrontações:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se se no marco denominado **'0=PP'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, Fuso 22, Elipsóide GRS 1980, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 502459.01 m e N= 6990027.18 m dividindo-o com o Lote 02; Daí segue confrontando com Lote 02 com o azimute de 170°56'55" e a distância de 33.92 m até o marco **'1'** (E=502464.35 m e N=6989993.68 m); Daí segue confrontando com Lote 06 com o azimute de 267°39'49" e a distância de 16.93 m até o marco **'2'** (E=502447.43 m e N=6989992.99 m); Daí segue confrontando com Celio Camargo mat nº 6179-CRI de FB com o azimute de 349°55'08" e a distância de 7.94 m até o marco **'3'** (E=502446.04 m e N=6990000.81 m); Daí segue confrontando com Altair Pereira Palhano mat nº 9420 - CRI de FB com o azimute de 349°55'08" e a distância de 12.00 m até o marco **'4'** (E=502443.94 m e N=6990012.62 m); Daí segue confrontando com Valdir Francisco Segala mat nº 11894 - CRI de FB com o azimute de 349°55'08" e a distância de 12.40 m até o marco **'5'** (E=502441.77 m e N=6990024.83 m); Daí segue confrontando com Rua Sebastião Luiz Cordeiro com o azimute de 82°15'30" e a distância de 17.40 m até o marco **'0=PP'** (E=502459.01 m e N=6990027.18 m); início de descrição, fechando assim o perímetro 100.59 m.

§ 2º. A área desmembrada, denominada **LOTE Nº 2**, com área superficial de **575,12 m²**, (Quinhentos e setenta e cinco metros e doze decímetros quadrados) sendo o **Lote 02**, situado no lado par da Rua Sebastião Luiz Cordeiro, distante 46,90 metros da esquina com a Rua Santo Antônio, terá os seguintes limites e confrontações:

DESMEMBRAMENTO
LOTE Nº 02

Terreno urbano, com área superficial de **575,12 m²**, (Quinhentos e setenta e cinco metros e doze decímetros quadrados) sendo o **Lote 02**, situado no lado par da Rua Sebastião Luiz Cordeiro, distante 46,90 metros da esquina com a Rua Santo Antônio, Bairro Santo Antônio, neste Município de Monte Carlo-SC, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo-SC, com matrícula sob o nº **11.924** e possui as seguintes confrontações: AO NORTE em 3,73 metros e em 13,67 metros com a Rua Sebastião Luiz Cordeiro; AO SUL em 16,81 metros com o Lote 05; A LESTE em 33,46 metros com o Lote 03 e A OESTE em 33,92 metros com o Lote 01, e possui os seguintes limites e confrontações:



DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se se no marco denominado '**0=PP**', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, Fuso 22, Elipsóide GRS 1980, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 502462.71 m e N= 6990027.68 m dividindo-o com o Rua Sebastião Luiz Cordeiro; Daí segue confrontando com Rua Sebastião Luiz Cordeiro com o azimute de 90°49'27" e a distância de 13.67 m até o marco '**1**' (E=502476.38 m e N=6990027.48 m); Daí segue confrontando com Lote 03 com o azimute de 171°49'01" e a distância de 33.46 m até o marco '**2**' (E=502481.14 m e N=6989994.37 m); Daí segue confrontando com Lote 05 com o azimute de 267°39'49" e a distância de 16.81 m até o marco '**3**' (E=502464.35 m e N=6989993.68 m); Daí segue confrontando com Lote 01 com o azimute de 350°56'55" e a distância de 33.92 m até o marco '**4**' (E=502459.01 m e N=6990027.18 m); Daí segue confrontando com Rua Sebastião Luiz Cordeiro com o azimute de 82°15'30" e a distância de 3.73 m até o marco '**0=PP**' (E=502462.71 m e N=6990027.68 m); início de descrição, fechando assim o perímetro 101.59 m.

§ 3º. A área desmembrada, denominada **LOTE Nº 3**, com área superficial de **560,16 m²**, (Quinhentos e sessenta metros e dezesseis decímetros quadrados) sendo o **Lote 03**, situado no lado par da Rua Sebastião Luiz Cordeiro, distante 64,30 metros da esquina com a Rua Santo Antônio, terá os seguintes limites e confrontações:

DESMEMBRAMENTO LOTE Nº 03

Terreno urbano, com área superficial de **560,16 m²**, (Quinhentos e sessenta metros e dezesseis decímetros quadrados) sendo o **Lote 03**, situado no lado par da Rua Sebastião Luiz Cordeiro, distante 64,30 metros da esquina com a Rua Santo Antônio, Bairro Santo Antônio, neste Município de Monte Carlo-SC, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo-SC, com matrícula sob o nº **11.924** e possui as seguintes confrontações: AO NORTE em 17,45 metros com a Rua Sebastião Luiz Cordeiro; AO SUL em 16,83 metros com o Lote 04; A LESTE 32,44 metros com Ivam Luiz Dias mat nº 12.146 – CRI de FB e A OESTE em 33,46 metros com o Lote 02, e possui os seguintes limites e confrontações:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se se no marco denominado '**0=PP**', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, Fuso 22, Elipsóide GRS 1980, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 502476.38 m e N= 6990027.48 m dividindo-o com o Rua Sebastião Luiz Cordeiro; Daí segue confrontando com Rua Sebastião Luiz Cordeiro com o azimute de 90°49'27" e a distância de 17.45 m até o marco '**1**' (E=502493.82 m e N=6990027.23 m); Daí segue confrontando com Ivam Luiz Dias mat nº 12146 - CRI de FB com o azimute de 172°41'09" e a distância de 32.44 m até o marco '**2**' (E=502497.95 m e N=6989995.05 m); Daí segue confrontando com Lote 04 com o azimute de 267°39'49" e a distância de 16.83 m até o marco '**3**' (E=502481.14 m e N=6989994.37 m); Daí segue confrontando com Lote 02 com o azimute de 351°49'01" e a distância de 33.46 m até o marco '**0=PP**' (E=502476.38 m e N=6990027.48 m); início de descrição, fechando assim o perímetro 100.18 m.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



§ 4º. A área desmembrada, denominada **LOTE Nº 4**, com área superficial de **503,73 m²**, (Quinhentos e três metros e setenta e três decímetros quadrados) sendo o **Lote 04**, situado no lado ímpar da Rua Carlos de Oliveira Prates, distante 66,13 metros da esquina com a Rua Santo Antônio, terá os seguintes limites e confrontações:

DESMEMBRAMENTO LOTE Nº 04

Terreno urbano, com área superficial de **503,73 m²**, (Quinhentos e três metros e setenta e três decímetros quadrados) sendo o **Lote 04**, situado no lado ímpar da Rua Carlos de Oliveira Prates, distante 66,13 metros da esquina com a Rua Santo Antônio, Bairro Santo Antônio, neste Município de Monte Carlo-SC, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo-SC, com matrícula sob o nº **11.924** e possui as seguintes confrontações: AO NORTE em 16,83 metros com o Lote 03; AO SUL em 16,30 metros com a Rua Carlos de Oliveira Prates; A LESTE em 30,00 metros com Nedi Terezinha Dias mat nº 14477 – CRI FB e A OESTE em 30,99 metros com o Lote 05, e possui os seguintes limites e confrontações:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se se no marco denominado **'0=PP'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, Fuso 22, Elipsóide GRS 1980, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 502481.14 m e N= 6989994.37 m dividindo-o com o Lote 03; Daí segue confrontando com Lote 03 com o azimute de 87°39'49" e a distância de 16,83 m até o marco **'1'** (E=502497.95 m e N=6989995.05 m); Daí segue confrontando com Nedi Terezinha Dias mat nº 14477 - CRI de FB com o azimute de 172°41'09" e a distância de 30,00 m até o marco **'2'** (E=502501.77 m e N=6989965.30 m); Daí segue confrontando com Rua Carlos de Oliveira Prates com o azimute de 264°21'36" e a distância de 16,30 m até o marco **'3'** (E=502485.55 m e N=6989963.70 m); Daí segue confrontando com Lote 05 com o azimute de 351°49'01" e a distância de 30,99 m até o marco **'0=PP'** (E=502481.14 m e N=6989994.37 m); início de descrição, fechando assim o perímetro 94,12 m.

§ 5º. A área desmembrada, denominada **LOTE Nº 5**, com área superficial de **518,43 m²**, (Quinhentos e dezoito metros e quarenta e três decímetros quadrados) sendo o **Lote 05**, situado no lado ímpar da Rua Carlos de Oliveira Prates, distante 49,88 metros da esquina com a Rua Santo Antônio, terá os seguintes limites e confrontações:

DESMEMBRAMENTO LOTE Nº 05

Terreno urbano, com área superficial de **518,43 m²**, (Quinhentos e dezoito metros e quarenta e três decímetros quadrados) sendo o **Lote 05**, situado no lado ímpar da Rua Carlos de Oliveira Prates, distante 49,88 metros da esquina com a Rua Santo Antônio, Bairro Santo Antônio, neste Município de Monte Carlo-SC, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo-SC, com matrícula sob



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



o nº 11.924 e possui as seguintes confrontações: AO NORTE em 16,81 metros com o Lote 02; AO SUL em 16,25 metros com a Rua Carlos de Oliveira Prates; A LESTE em 30,99 metros com o Lote 04 e A OESTE em 31,98 metros com o Lote 06, e possui os seguintes limites e confrontações:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se se no marco denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, Fuso 22, Elipsóide GRS 1980, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 502464.35 m e N= 6989993.68 m dividindo-o com o Lote 02; Daí segue confrontando com Lote 02 com o azimute de 87°39'49" e a distância de 16.81 m até o marco '1' (E=502481.14 m e N=6989994.37 m); Daí segue confrontando com Lote 04 com o azimute de 171°49'01" e a distância de 30.99 m até o marco '2' (E=502485.55 m e N=6989963.70 m); Daí segue confrontando com Rua Carlos de Oliveira Prates com o azimute de 264°21'36" e a distância de 16.25 m até o marco '3' (E=502469.38 m e N=6989962.10 m); Daí segue confrontando com Lote 06 com o azimute de 350°56'55" e a distância de 31.98 m até o marco '0=PP' (E=502464.35 m e N=6989993.68 m); início de descrição, fechando assim o perímetro 96.03 m.

§ 6º. A área desmembrada, denominada **LOTE Nº 6**, com área superficial de **536,20 m²**, (Quinhentos e trinta e seis metros e vinte decímetros quadrados) sendo o **Lote 06**, situado no lado ímpar da Rua Carlos de Oliveira Prates, distante 33,63 metros da esquina com a Rua Santo Antônio, terá os seguintes limites e confrontações:

DESMEMBRAMENTO LOTE Nº 06

Terreno urbano, com área superficial de **536,20 m²**, (Quinhentos e trinta e seis metros e vinte decímetros quadrados) sendo o **Lote 06**, situado no lado ímpar da Rua Carlos de Oliveira Prates, distante 33,63 metros da esquina com a Rua Santo Antônio, Bairro Santo Antônio, neste Município de Monte Carlo-SC, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo-SC, com matrícula sob o nº 11.924 e possui as seguintes confrontações: AO NORTE em 16,93 metros com o Lote 01; AO SUL em 16,25 metros com a Rua Carlos de Oliveira Prates; A LESTE em 31,98 metros com o Lote 05 e A OESTE em 28,94 metros com Fabio Alves de Oliveira mat nº 5573 – CRI FB e em 4,06 metros com Celio Camargo mat nº 6179 – CRI FB, e possui os seguintes limites e confrontações:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se se no marco denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, Fuso 22, Elipsóide GRS 1980, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 502447.43 m e N= 6989992.99 m dividindo-o com o Lote 01; Daí segue confrontando com Lote 01 com o azimute de 87°39'49" e a distância de 16.93 m até o marco '1' (E=502464.35 m e N=6989993.68 m); Daí segue confrontando com Lote 05 com o azimute de 170°56'55" e a distância de 31.98 m até o marco '2' (E=502469.38 m e N=6989962.10 m); Daí segue confrontando com Rua Carlos de Oliveira Prates com o azimute de 264°21'36" e a distância de 16.25 m até o marco '3' (E=502453.21 m e N=6989960.50 m); Daí segue confrontando com Fabio Alves de Oliveira mat nº 5573 CRI de FB com o azimute de 349°55'08" e a distância de 28.94 m até o marco '4' (E=502448.14 m e



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



N=6989988.99 m); Daí segue confrontando com Celio Camargo mat nº 6179 - CRI de FB com o azimute de 349°55'08" e a distância de 4.06 m até o marco '0=PP' (E=502447.43 m e N=6989992.99 m); início de descrição, fechando assim o perímetro 98.16 m.

Art. 3º - O desmembramento previsto no artigo anterior será efetuado em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e ART, que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 29 de setembro de 2021.

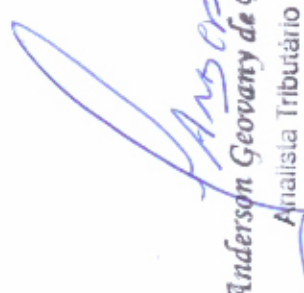

OSMAR MARQUES DA SILVA

Prefeito em exercício
Osmar Marques da Silva

Vice Prefeito Municipal

Município de Monte Carlo - SC

CPF: 586.636.300-34


Anderson Geovany de Barba
Analista Tributário



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 133/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal em exercício autorizada a abrir crédito adicional suplementar para no orçamento do município no valor de R\$ 275.000,00(duzentos e setenta e cinco mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária	01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade	2.009 – Manutenção da Educação- Creches
Elemento Despesa	48 – 3.1.90.00.00.00.00.01.0001
Valor:	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Órgão	07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária	01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade	2.009 – Manutenção da Educação- Creches
Elemento Despesa	49 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0001
Valor:	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Órgão	07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária	01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade	2.009 – Manutenção da Educação- Creches
Elemento Despesa	49 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0019
Valor:	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.010 – Manutenção Educação Pré Escola
Elemento Despesa 52 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0019
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.010 – Manutenção Educação Pré Escola
Elemento Despesa 52 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0001
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento Despesa 56 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0001
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária 05 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento Despesa 11 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0000
Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade 2.023 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura
Elemento Despesa 85 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade 2.023 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura
Elemento Despesa 86 – 4.4.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Órgão 12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2.008 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento Despesa 91 – 3.1.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

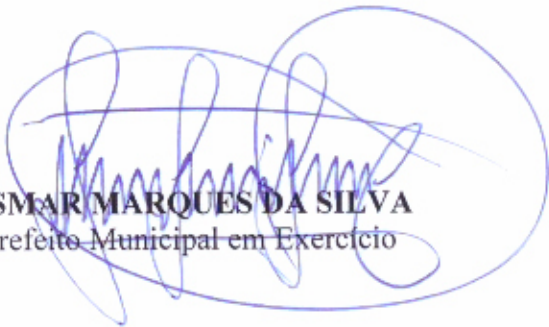


Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 30 de setembro de 2021.


OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 134/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR MARQUES DA SILVA Prefeito Municipal em exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal em exercício autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

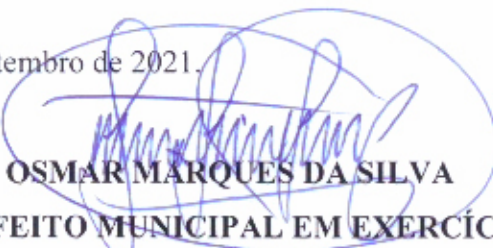
Órgão	11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2.033 – Atenção Básica
Elemento Despesa	08 – 3.1.90.00.00.00.01.38.0038.0008
Valor:	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 30 de setembro de 2021.


OSMAR MARQUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 135/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

**“DECRETA PONTO FACULTATIVO NO
DIA 11 DE OUTUBRO DE 2021 NO
ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL DE MONTE CARLO”**

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo dia 11 de outubro do ano de 2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal, da Administração Pública Direta e Indireta, em virtude do feriado nacional do dia 12 de outubro de 2021 dia de Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º. Não se enquadram no disposto no artigo anterior os servidores designados para laborarem em atividades de serviços contínuos da área da **Secretaria Municipal de Educação (conforme calendário escolar) e serviços de água e esgoto.**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 07 de outubro de 2021


.....
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 136/2021, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

**“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A
PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2.006 – Farmácia Básica
Elemento Despesa	04 – 3.3.90.00.00.00.00.03.0038.000102
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso do superávit do exercício anterior:

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 08 de outubro de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



DECRETO Nº 137/2021, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

**“CRIA E NOMEIA SERVIDORES PARA AVALIAÇÃO
DE BEM IMÓVEL QUE INDICA OBJETO DE
DESAPROPRIAÇÃO”.**

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 104, inciso IV da Lei Orgânica do Município e pelos arts. 5º, “i”, e 6º, do Decreto-lei n.º 3.365/41.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Avaliação Prévia para a finalidade específica de apurar e efetuar avaliação de imóvel destinado à ampliação e prolongamento da Rua Angelim Caldart, consistente em uma área de 1.602,01 m² (Mil seiscentos e dois metros e um centímetro quadrado), a ser desmembrado da Matrícula nº 6.324 do Cartório de Registro de Imóveis de Fraiburgo (SC), localizado na Rua Maria de Lurdes Pisani, no Bairro Santo Antônio, neste Município de Monte Carlo-SC, com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte, com a matrícula nº 6.324 de Noeli Ferraz dos Santos e outros em 133,50 metros; Ao Sul, com a matrícula nº 6.324 de Noeli Ferraz dos Santos e outros em 133,50 metros; Ao Leste, com Luiz Tadeu Mazochi e Paulo Fernando Squizzato mat nº 10180 em 12,00 metros e ao Oeste, com a Rua Maria de Lurdes Pisani em 12,00 metros, de propriedade do Espólio de Acácio Ferraz, conforme memorial descritivo e mapa, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º A Comissão de avaliação será composta pelos seguintes membros, servidores efetivos da Administração Pública Municipal:

- I – Anderson Geovany de Barba (servidor municipal).
- II – Maria Auxiliadora Sganderla (servidora municipal).
- III – Patrícia Luciana Proencio (servidora municipal).



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Art. 3º A comissão de avaliação deverá apresentar o laudo de avaliação no prazo máximo de trinta dias, contados da data de publicação do presente decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 08 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.


SONIA SALETE VEDOVATTO
PREFEITA MUNICIPAL



**Associação dos Municípios do Planalto
Sul de Santa Catarina**

**MEMORIAL DESCRITIVO
Trecho da Rua Maria de Lurdes Pisani
Monte Carlo - SC**

Terreno urbano, com área de **1.602,01 m²** (Mil seiscientos e dois metros e um centímetro quadrado) localizado na Rua Maria de Lurdes Pisani, no Bairro Santo Antônio, neste Município de Monte Carlo-SC, com os seguintes limites e confrontações **Ao Norte**, com a matrícula nº 6.324 de Noeli Ferraz dos Santos e outros em 133,50 metros; **Ao Sul**, com a matrícula nº 6.324 de Noeli Ferraz dos Santos e outros em 133,50 metros; **Ao Leste**, com Luiz Tadeu Mazochi e Paulo Fernando Squizzato mat nº 10180 em 12,00 metros e **ao Oeste**, com a Rua Maria de Lurdes Pisani em 12,00 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

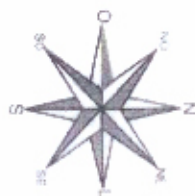
Inicia-se se no marco denominado '**ponto V0**' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 502501.36 m e N= 6989702.86 m dividindo-o com o Luiz Tadeu Mazochi e Paulo Fernando Squizzato mat nº 10180; Dai segue confrontando com Luiz Tadeu Mazochi e Paulo Fernando Squizzato mat nº 10180 com o azimute de 170°35'34" e a distância de 12,00 m até o marco '**ponto V1**' (E=502503.32 m e N=6989691.02 m); Dai segue confrontando com Noeli Ferraz dos Santos e outros mat nº 6324 com o azimute de 260°35'34" e a distância de 133,50 m até o marco '**ponto V2**' (E=502371.62 m e N=6989669.20 m); Dai segue confrontando com Rua Maria de Lurdes Pisani com o azimute de 350°35'34" e a distância de 12,00 m até o marco '**ponto V3**' (E=502369.66 m e N=6989681.04 m); Dai segue confrontando com Noeli Ferraz dos Santos e outros mat nº 6324 com o azimute de 80°35'34" e a distância de 133,50 m até o marco '**ponto V0**' (E=502501.36 m e N=6989702.86 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito, com perímetro de 291,00 m

As medidas e áreas encontram-se também no mapa em anexo.

Sendo o que tínhamos a descrever e afirmando ser verdadeiro o acima descrito, abaixo assinamos.

Monte Carlo, 21 de setembro de 2021.

Murilo Spillere Milanez
Engº Agrimensor
CREA-SC 100490-3 / INCRA E12



Travessa Alcimar José Gonçalves da Silva

MAT. 6.324
CRI de CAMPOS NOVOS
Noel Ferraz dos Santos e outros

133.50m

Rua Maria de Lurdes Pisani

133.50m

MAT. 6.324
CRI de CAMPOS NOVOS
Noel Ferraz dos Santos e outros

Sirgas 2000/UTM22S
E:502501.36
N:6989702.85

Matricula 10.160
CRI de FRAIBURGO
Proprietários: Luiz Tadeu Marzochi
e Paulo Fernando Squizzato

Área da Rua
1.602,01 m²

ENGENHEIRO AGRIMENSOR
MURILO SPILLERE MILANEZ
CREA:SC 100490-3
INCRA: E12

		SISTEMA DE COORDENADAS PLANAS UTM - REFUGIO CENTRAL, 17 24 DATA INICIAL: 2000/01/01 - DATA FINAL: 2024/01/01 ORDEMADA Nº - EMISSÃO: 2024/01/01 DE 10.000,00m ASSINADA E - MUNICÍPIO CENTRAL, 01/01/2024 DE 10.000,00m	
		Monte Carlo - SC Fraiburgo - SC	
Mapa de trecho da Rua Maria de Lurdes Pisani			
1.602,01 m²			
Prefeitura Municipal de Monte Carlo - SC			
19/03/2021	Muroto	Muroto Spillere Milanez Engenheiro Agrimensor CREA: SC 100490-3 - Muroto E12	Prefeitura Municipal Scitila Vedovato Data: 2021-2024
1.1000	01 - 01		



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 136/2021, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

**“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A
PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2.006 – Farmácia Básica
Elemento Despesa	04 – 3.3.90.00.00.00.03.0038.000102
Valor:	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso do superávit do exercício anterior:

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 08 de outubro de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 138/2021, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA QUE ESPECIFICA, DESTINADA À ABERTURA DE VIA PÚBLICA E TRANSPOSIÇÃO DE REDE ELÉTRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com o fundamento na Lei Orgânica Municipal e nos artigos 2º e 5º, alíneas “h” e “I”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de 1.602,01 m² (Mil seiscentos e dois metros e um centímetro quadrado), a ser desmembrado da Matrícula nº 6.324 do Cartório de Registro de Imóveis de Fraiburgo (SC), localizado na Rua Maria de Lurdes Pisani, no Bairro Santo Antônio, neste Município de Monte Carlo-SC, com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte, com a matrícula nº 6.324 de Noeli Ferraz dos Santos e outros em 133,50 metros; Ao Sul, com a matrícula nº 6.324 de Noeli Ferraz dos Santos e outros em 133,50 metros; Ao Leste, com Luiz Tadeu Mazochi e Paulo Fernando Squizzato mat nº 10180 em 12,00 metros e ao Oeste, com a Rua Maria de Lurdes Pisani em 12,00 metros, de propriedade do Espólio de Acácio Ferraz, conforme memorial descritivo e croqui anexos, que passam a fazer parte integrante e indissociável deste Decreto.

Art. 2º. A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se à abertura de via pública para continuação da Rua Maria de Lurdes Pisani e transposição de rede de energia elétrica pública pela via, interligando o Bairro Santo Antônio com o Bairro Pôr do Sol em seus extremos.

Art. 3. É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carlo, 08 de outubro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



**Associação dos Municípios do Planalto
Sul de Santa Catarina**

**MEMORIAL DESCRITIVO
Trecho da Rua Maria de Lurdes Pisani
Monte Carlo - SC**

Terreno urbano, com área de 1.602,01 m² (Mil seiscientos e dois metros e um centímetro quadrado) localizado na Rua Maria de Lurdes Pisani, no Bairro Santo Antônio, neste Município de Monte Carlo-SC, com os seguintes limites e confrontações **Ao Norte**, com a matrícula nº 6.324 de Noeli Ferraz dos Santos e outros em 133,50 metros; **Ao Sul**, com a matrícula nº 6.324 de Noeli Ferraz dos Santos e outros em 133,50 metros; **Ao Leste**, com Luiz Tadeu Mazochi e Paulo Fernando Squizzato mat nº 10180 em 12,00 metros e **ao Oeste**, com a Rua Maria de Lurdes Pisani em 12,00 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

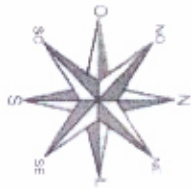
Inicia-se se no marco denominado '**ponto V0**', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 502501 36 m e N= 6989702 86 m dividindo-o com o Luiz Tadeu Mazochi e Paulo Fernando Squizzato mat nº 10180. Dai segue confrontando com Luiz Tadeu Mazochi e Paulo Fernando Squizzato mat nº 10180 com o azimute de 170°35'34" e a distância de 12 00 m até o marco '**ponto V1**' (E=502503.32 m e N=6989691.02 m). Dai segue confrontando com Noeli Ferraz dos Santos e outros mat nº 6324 com o azimute de 260°35'34" e a distância de 133 50 m até o marco '**ponto V2**' (E=502371.62 m e N=6989669 20 m). Dai segue confrontando com Rua Maria de Lurdes Pisani com o azimute de 350°35'34" e a distância de 12 00 m até o marco '**ponto V3**' (E=502369 66 m e N=6989681 04 m). Dai segue confrontando com Noeli Ferraz dos Santos e outros mat nº 6324 com o azimute de 80°35'34" e a distância de 133 50 m até o marco '**ponto V0**' (E=502501.36 m e N=6989702 86 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito, com perímetro de 291,00 m

As medidas e áreas encontram-se também no mapa em anexo.

Sendo o que tínhamos a descrever e afirmando ser verdadeiro o acima descrito, abaixo assinamos.

Monte Carlo, 21 de setembro de 2021.

Murilo Spillere Milanez
Engº Agrimensor
CREA-SC 100490-3 / INCRA E12



Travessa Alcimar José Gonçalves da Silva

MAT. 6.324
CRI de CAMPOS NOVOS
Noel Ferraz dos Santos e outros

V3
V2
12.00m
12
8

Rua Maria de Lurdes Pisani
133.50m
133.50m

MAT. 6.324
CRI de CAMPOS NOVOS
Noel Ferraz dos Santos e outros

Sirgas 2000.UTM22S
E:502501.36
N:6989702.85

V0
V1
12.00m

Matrícula 10.180
CRI de FRABURGO
Proprietários: Luiz Tadeu Mazziuchi
e Paulo Fernando Squizzato

Área da Rua
1.602,01 m²

ENGENHEIRO AGILMENTADOR
MURILLO SPILLERE MILANEZ
CREA:SC 100450-3
INCRA: E12



Monte Carlo - SC

Mapa de trecho da Rua Maria de Lurdes Pisani

1.602,01 m²

Prefeitura Municipal de Monte Carlo - SC

Fraburgo - SC

SISTEMA DE COORDENADAS PLANA UTM - SISTEMA CENTRAL 6° W
Sentido horizontal, orientação - para o topo, leitura - de
ORIENTAÇÃO DAS COORDENADAS
ORIENTAÇÃO W = EQUADOR AGRICOLA DE 10.000.000
ABSCISSA E - MERIDIANO CENTRAL 61° W AGRICOLA DE 500.000m

Data: 19/03/2021		Município: Monte Carlo - SC		Matrícula: 10.180	
Escala: 1:1000		Folha: 01 - 01		Proprietário: Murilo Spillere Milanez	
				Engenheiro: Murilo Spillere Milanez	
				CREA: SC 100450-3	
				Rua E12	
				Data: 2021/03/21	
				Assinatura: [Assinatura]	
				Carimbo: [Carimbo]	



DECRETO Nº 139/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE E PARTICIPAÇÃO SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal do município de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 454/05, de 21 de julho de 2005:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal de Controle e Participação Social do Programa Bolsa Família, órgão deliberativo, de caráter integrante da estrutura administrativa do município, criado pela Lei Municipal nº 454/05, que será composto pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

a) DAINA FRANÇIONE 01 (um) representante do Departamento Municipal de Serviço Social, tendo como seu suplente **CASSIANE DE OLIVEIRA**;

b) JAQUELINE TONELLO 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, tendo como seu suplente **EDIR SALETE DE SOUZA**;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



c) **FABIANA PEREIRA** 01 (um) representante do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente; tendo como seu suplente **JOSIANE DEMENTOVISCKI**;

d) **THAIZE DE SOUZA RUPP** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como seu suplente **LUCIANA CORRÊA BECKER**.

II – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) **VALCEMIR ANTONIO CORDEIRO** 01 (um) representante de Associação de Moradores, tendo como seu suplente **LUIZ DOS SANTOS**;

b) **SILVIA GOMES** 01(um) representante da Pastoral da Saúde, tendo como seu suplente **VALDENICE RUAS**;

c) **FABIANA CORDEIRO RIZZI** 01 (um) representante da Pastoral da Criança, tendo como seu suplente **VINICIUS GOMES**;

d) **JANETE DAGOSTINI** 01 (um) representante do Lions Clube Monte Carlo, tendo como seu suplente **ALESSANDRA SHEIFFER**;

e) **JOICEMAR APARECIDA ALVES** 01 (um) representante das Associações de Pais e Professores – APPs das Escolas Municipais, tendo como seu suplente **SUELE C. GONÇALVES**;

f) **CARLA DENI VIATER** 01 (um) representante da OAB/SC, tendo como seu suplente **MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA**.

Art. 2º - A participação no Conselho não será remunerada, considerada serviço relevante e de interesse público.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Art. 3º - Ao Conselho Municipal de Controle e Participação Social do Programa Bolsa Família, nomeado por este Decreto, compete exercer todas as atribuições previstas e relacionadas na Lei Municipal nº 454/05, de 21 de julho de 2005 e no seu regimento interno.

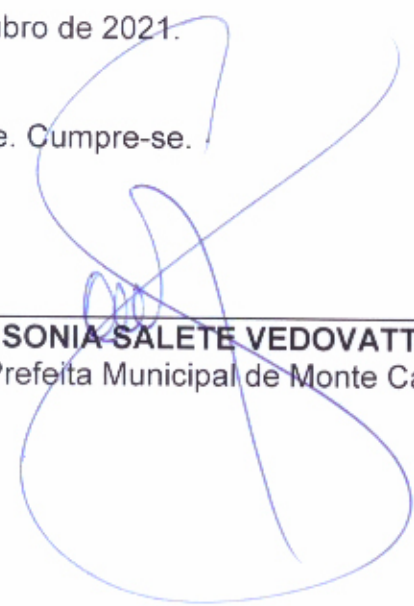
Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho, nomeados por este decreto será de 02 (dois) anos contados no início de sua vigência.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Controle e Participação Social do Programa Bolsa Família nomeado por este decreto deverá eleger entre seus membros Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 15 de outubro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpre-se.



SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal de Monte Carlo